

SERVIDOR	MUNICÍPIO	CPF	MATRÍCULA	NÚCLEO
Elizângela Braga de Souza	Benevides	641.186.732-15	5901682-1	Núcleo de Tecnologia Educacional de Benevides
Ângelo Góes Ribeiro	Abaetetuba	300.898.242-53	5508690	Núcleo de Tecnologia Educacional de Abaetetuba
Mario José Siqueira da Silva	Tucuruí	428.601.722-20	5754550-2	Núcleo de Tecnologia Educacional de Tucuruí
Elesandra Aparecida Pereira da Cunha	Marabá	862.091.241-00	54180243-1	Núcleo de Tecnologia Educacional de Marabá
Carlos Roberto Amorim da Silva	Bragança	027.349.467-85	5838690-2	Núcleo de Tecnologia Educacional de Bragança
Regina Soares da Costa	Castanhal	398.330.032-49	55586433-1	Núcleo de Tecnologia Educacional de Castanhal
Giselle Cristiane Pinto Moreira Bezerra	Ananindeua	741.894.682-15	57204012-1	Núcleo de Tecnologia Educacional de Ananindeua
Iara Maria Almeida Bertolai	Redenção	323.824.482-53	5770637-2	Núcleo de Tecnologia Educacional de Redenção
Fabrizio Malveira da Silva	Altamira	662.323.412-87	54184550-1	Núcleo de Tecnologia Educacional de Altamira
Amir Souza Filho	Santarém	414.104.752-04	5802822-2	Núcleo de Tecnologia Educacional de Santarém
Rafael da Luz Herdy	Belém	755.576.302-87	57188415-1	Núcleo de Tecnologia Educacional de Belém II
Roberto Araújo Martins	Belém	165.562.672-87	54189755-1	Núcleo de Tecnologia Educacional de Belém I

Art.2º - Fica expressamente proibido aos servidores: solicitar abertura de contas correntes e delegar poderes a terceiros para movimentação das contas, em nome da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 15 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Educação Básica

Protocolo: 942186

PORTARIA DE REDES. Nº 639/2023-GAB/PAD.

Belém, 23 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2023-NDE/SEDUC, de 19/05/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 21/2018-GAB/PAD de 09/02/2018, publicada no DOE nº 33.557 de 14/02/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 114/2018-GAB/PAD de 13/04/2018, publicada no DOE nº 33.598 de 16/04/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 640/2023-GAB/PAD.

Belém, 23 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 576/2023-NDE/SEDUC, de 18/05/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 191/2018-GAB/PAD de 26/06/2018, publicada no DOE nº 33.646 de 28/06/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 246/2018-GAB/PAD de 12/09/2018, publicada no DOE nº 33.701 de 17/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 641/2023-GAB/PAD.

Belém, 23 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2023-NDE/SEDUC, de 22/05/2023, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 265/2021-GAB/PAD de 02/03/2021, publicada no DOE nº 34.505 de 03/03/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 558/2022-GAB/PAD de 19/05/2022, publicada no DOE nº 34.976 de 20/05/2022, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 642/2023-GAB/PADS.

Belém, 23 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 430/2022-GAB/PADS de 08 de abril de 2022, publicada no DOE nº 34.931 de 12 de abril de 2022; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 581/2023-CPAD, de 19 de maio de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 643/2023-GAB/PADS.

Belém, 23 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da PORTARIA Nº 265/2023-GAB/PADS de 15 de março de 2023, publicada no DOE nº 35.327 de 16 de março de 2023; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 588/2023-CPAD, de 22 de maio de 2023, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE PRORR/SUBST. Nº 644/2023-GAB/PAD.

Belém, 23 de maio de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 858/2022-GAB/PAD de 29/08/2022, publicada no DOE edição nº 35.098 de 31/08/2022; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 580/2023, de 19 de maio de 2023, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E: